



EDITAL N° 19/2022 – SEDUCE



EDITAL N° 19/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA-PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE
PETROLINA – SEDUCE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE PETROLINA torna público o edital para seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização, Voluntários, para o **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, instituído pela portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação.

1. DO PROGRAMA

1. O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com colaboração entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC. O Programa tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.1. O Programa tem como objetivos:

- I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeraria, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens científicamente fundamentadas;
- II- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- IV- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO JOSÉ DE ALMORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/7A0F-F58F-9B2C-967A> e informe o código 7A0F-F58F-9B2C-967A





2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se destina o presente edital tem como objetivo selecionar assistentes de alfabetização, **voluntários**, para constituição do banco de atuação no **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER** nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Petrolina, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).
- 2.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 08(oito) meses.
- 2.3. Os assistentes de alfabetização aprovados e classificados deverão realizar o Curso *Online* de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.
- 2.4. A atuação do assistente de alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário (Anexo II).
- 2.4.1. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 2.5. Para o exercício de suas atividades, o assistente de alfabetização selecionado receberá a título de resarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº. 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº. 06, de 20 de abril de 2021, de acordo com o interesse da SEDUCE e, em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.
- 2.6 O Município de Petrolina não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida de acordo com a quantidade de turmas de 1º. e 2º. anos das unidades escolares contempladas pelo Programa.
- 2.7. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

- 3.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor das turmas do 1º. e 2º. anos considerando os critérios estabelecidos neste edital.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO JOSÉ DE ANORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A0F-F58F-9B2C-967A> e informe o código 7A0F-F58F-9B2C-967A

D



3.1.1. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas.
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Participar das formações indicadas pelo MEC.
- Realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização;
- Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria nº. 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;
- Ministrar conteúdos para reforço, previamente preparados, utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Petrolina/PE;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários, do Programa Tempo de Aprender, no âmbito do Município de Petrolina-PE, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais de acordo com as quantidades de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental constantes nos Planos de Atendimento das escolas inseridas no Programa Tempo de Aprender.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO JOSÉ DE ANORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A0F-F58F-9B2C-967A> e informe o código 7A0F-F58F-9B2C-967A

D



4.2. Serão considerados os seguintes requisitos mínimos para a seleção:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, curso Normal Médio (Magistério);
- Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão no Município de Petrolina.

4.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências do item 4.2 deste Edital.

4.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Petrolina por meio de Comissão Especial de processo seletivo público.

4.5. A seleção será realizada mediante a análise de currículo, devidamente comprovado.

4.6. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação de documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato, cuja pontuação se dará da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação máxima
Graduação completa em Licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura.	20 pontos
Cursando Licenciatura em Pedagogia ou outro curso de licenciatura.	15 pontos
Atuação como professor(a) do 1º e/ou 2º ano do ensino Fundamental, 10 pontos para cada 12 meses, podendo apresentar até 2 anos (declaração de exercício da função).	20 pontos
Certificado de curso de formação em alfabetização, de no mínimo 40h, 10 pontos para cada (até 2 no máximo).	20 pontos
Conhecimento básicos de Informática	10 pontos
Participante como voluntários do Programa Mais Alfabetização.	15 pontos
Pontuação máxima	100 pontos

4.7. O resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Petrolina.

4.8. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Assinado por 1 pessoa: PLINIO JOSÉ DE ANORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A0F-F58F-9B2C-967A>





- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar;
 - b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
- 4.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de assistentes da alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Petrolina-PE.
- 4.10. A lotação acontecerá a critério da Administração, conforme ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição acontecerá no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEDUCE), localizada na Avenida 31 de Março, S/N, Centro de Convenções Senador Nilo, 2º. Piso, Centro, Petrolina- PE, no horário das 8h e 30 min às 13h.
- 5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.3. Não será cobrado taxa de inscrição.
- 5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (ANEXO);
 - b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - III - Comprovante de residência;
 - IV - Comprovante de escolaridade, mínima de Magistério (diploma, certificado ou histórico);
 - c) Declaração de próprio punho de não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão no Município de Petrolina; e
 - d) Comprovantes que atestem os cursos constantes no item 4.6.
- 5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.
- 5.6. Não serão aceitos documentos após o ato de inscrição.
- 5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO JOSÉ DE ANORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A0F-F58F-9B2C-967A> e informe o código 7A0F-F58F-9B2C-967A





6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas 88 (oitenta e oito) vagas para assistentes de alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de Petrolina, sendo 46(quarenta e seis para zona urbana) e 42 (quarenta e duas) para zona rural), de acordo com a distribuição abaixo:

LOCALIZAÇÃO	VAGAS	
ZONA URBANA	SEDE	43 + 3 para deficientes
ZONA RURAL	PEDRINHAS	3
	IRRIGADO I	8
	IRRIGADO II	5
	IRRIGADO III	5
	IRRIGADO IV	5
	BEBEDOURO	4
	MASSANGANO	5
	RAJADA	1
	URUAS	2
	PAU FERRO	3
LAJEDO		1
TOTAL ZONA RURAL		40 + 2 para deficientes
TOTAL GERAL		88

7. DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	07 a 11 de março de 2022
Divulgação da Relação Geral dos Inscritos	14 de março de 2022
Recursos contra o Indeferimento de Inscrições	15 a 17 de março de 2022
Divulgação da Relação Final dos Inscritos e Resposta aos Recursos	18 de março de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo de Análise Curricular	22 de março de 2022

Assinado por 1 pessoa: PLINIO JOSÉ DE ANORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A0F-F58F-9B2C-967A> e informe o código 7A0F-F58F-9B2C-967A

D



Recursos contra o Resultado da Análise Curricular	23 a 25 de março de 2022
Divulgação do Resultado Final e Homologação	29 de março de 2022

8. DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação obedecerá a classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos requisitos estabelecidos no item 4.2 deste Edital.

8.2 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas aos deficientes, ficando a lotação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, se preenchidos os requisitos constantes no item 4.2 deste edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 08 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com as normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4 Em caso de desistência, será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis, conforme critérios estabelecidos no art. 3º desta Resolução Nº 06, de 20 de abril de 2021 ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios.

9.2. Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

9.3. Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO JOSÉ DE ANORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A0FF58F-9B2C-967A>

D



9.3.1 Os assistentes de alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

I – Cento e cinquenta reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;

II – Trezentos reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis. Ressalta-se que não haverá garantia quanto ao tempo mínimo de turmas por assistente, haja vista que a lotação se fará por escola, cujo número de turmas é variável.

9.4. O assistente de alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo às finalidades e aos objetivos do Programa, bem como se incidir em prática de atos de indisciplina, de tratamento inadequado aos estudantes ou desabonadores de conduta pessoal e/ou profissional.

9.5. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Petrolina.

Petrolina, 02 de março de 2022.

Plínio José de Amorim Neto
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Petrolina
Portaria nº. 0006/2021

Assinado por 1 pessoa: PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.pe.gov.br/verificacao/7A0FF58F-9B2C-967A>

D



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° ____/2022
INSCRIÇÃO N° _____

Função: Assistente de Alfabetização – Opção de localização: Urbana () Rural ()

Nome do Candidato: _____

Possui deficiência: () sim () não Qual? _____

Grau de instrução: () Normal Médio (Magistério) () Licenciatura completa em Pedagogia ou outra Licenciatura () Cursando Pedagogia ou outra Licenciatura ()

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Celular: _____

RG: _____ ORGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

EMAIL: _____

DOCUMENTOS ANEXOS

RG () CPF () Comprovante de Residência () Documentos que comprovam escolaridade () Declaração de não possuir vínculo empregatício () Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário - Anexo II ()

Comprovantes de Titulação e Experiências :

- () Graduação Completa – Licenciatura em Pedagogia ou outra Licenciatura
- () Cursando Licenciatura em Pedagogia ou outra Licenciatura
- () Atuação como professor 1º e/ou 2º ano do Ensino Fundamental
- () Certificado de curso de formação em alfabetização
- () Conhecimentos básicos de informática
- () Participação como voluntário do Programa Mais Alfabetização

Assinado por 1 pessoa: PLINIO JOSÉ DE ANORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A0F-F58F-9B2C-967A> e informe o código 7A0F-F58F-9B2C-967A

D



Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital n° ____/2022, da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE- Secretaria Municipal de Educação, bem como a legislação pertinente sobre o funcionamento do programa Tempo de Aprender.

Petrolina- PE, _____

Assinatura do (a) candidato (a)

PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender
Candidato: _____

INSCRIÇÃO Nº _____ Data: ____/____/____

Assinatura do membro da comissão

Assinado por 1 pessoa: PLINIO JOSÉ DE ANORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A0F-F58F-9B2C-967A> e informe o código 7A0F-F58F-9B2C-967A

D



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome) , (nacionalidade) , (estado civil) , residente e domiciliado no endereço , (complemento) , (bairro) , (cidade/UF) , portador do CPF nº , carteira de identidade nº , órgão expedidor/UF / , pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº. 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, côncio de que fará jus ao resarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

(Local) / (UF) , de ____

Assinatura do voluntário

Assinado por 1 pessoa: PLINIO JOSÉ DE ANORIM NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A0F-F58F-9B2C-967A> e informe o código 7A0F-F58F-9B2C-967A

D